



# DIÁRIO OFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 27 DE JUNHO DE 1906

### AVISOS

As assignaturas que terminam em 30 do corrente serão immediatamente suspensas, si não forem renovadas por pagamento na Thesouraria da Imprensa Nacional e nas Delegacias Fiscaes ou por comunicação official.

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adelantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Por anno.....       | 24\$000 |
| Por nove mezes..... | 18\$000 |
| Por seis mezes..... | 12\$000 |

Os funcionarios publicos da União, que autorisaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adelantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.073, que approva os estudos e orçamento para a construção das obras da linha de S. João de Montenegro a Caxias, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 6.077, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para pagamento a D. Leopoldina Carolina de Albuquerque Figueiredo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente — Rectificações.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Actas da Companhia Brasileira de Navegação Freitas e da Empreza Agricola Brasileira — Exposição da directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.

ANNUNCIOS:

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.073—DE 19 DE JUNHO DE 1906

Approva os estudos e orçamento para a construção das obras da linha de S. João de Montenegro a Caxias, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que requerem a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil* e nos termos da alinea G do n. 3, clausula 1ª, do decreto n. 5.518, de 6 de junho de 1906, e respectivo contracto, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação, para construção das obras da linha de São João de Montenegro a Caxias entre as estacas 983 + 1207 e o ponto terminal 5883 + 9, mediante a despeza maxima de 9.187.934\$85, que, depois de devidamente operada, será levada á conta do capital da companhia, de conformidade com o alludido decreto.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Lauro Severino Müller.*

DECRETO N. 6.077—DE 23 DE JUNHO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:927\$509, para occorrer ao pagamento á D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, da differença de meio soldo a que tem direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.332, de 12 de agosto de 1905:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:927\$509 para occorrer ao pagamento á D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão do exercito Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, da differença de meio soldo a que tem direito desde 11 de fevereiro de 1887 até 22 de junho de 1903, á razão de 20\$ meaes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:  
Foram exonerados:

Afonso Ribeiro de Albuquerque, do logar de ajudante do procurador da Republica na sede da secção do Piahy;

Raul Augusto da Fonseca e Silva e Felix Soares Machado, dos logares de 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro.

A pedido:

Antonio José Sampaio, de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Canindé, na secção do Ceará;

Antonio de Abreu Guimarães Cambraia, Pedro de Oliveira e Manoel Theodoro da Fonseca, dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Pirahy, na secção do Rio de Janeiro.

O capitão Francisco Soares Ferreira, do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pimuly, na secção de Minas Geraes.

Foram declaradas sem effeito, por não terem sido os respectivos titulos solicitados no prazo legal, as seguintes nomeações para a magistratura federal:

#### SECÇÃO DO MARANHÃO

*Municipio de Mattões*

Terceiro supplente, Antonio Joaquim da Silva.

*Municipio da Imperatriz*

Terceiro supplente, João Ferreira dos Santos.

*Municipio de Turyassú*

Primeiro supplente, Alcido Alcibiades da Costa Ferreira;

Segundo supplente, Luiz Americo de Oliveira;

Ajudante do procurador, Francisco Candido de Mendonça.

*Municipio de S. Francisco*

Segundo supplente, João Size Ribeiro.

#### SECÇÃO DAS ALAGOAS

*Municipio de Camaragibe*

Terceiro supplente, capitão Pedro Marinho Falcão Filho.

*Municipio de Junqueiro*

Ajudante do procurador, Antonio Joviano da Silva.

*Municipio da Maragogy*

Ajudante do procurador, José Machado Carvalho Raposo.

*Municipio de Limoeiro*

Terceiro supplente, major João Ferreira Magalhães.

**Município de Pilar**

Primeiro suplente, Odilon das Virgens Numa;  
Segundo suplente, Manoel Francisco de Oliveira Cavaquinho.

**Município de Santa Luzia do Monte**

Primeiro suplente, Francisco de Carvalho Pedroso;  
Segundo suplente, Clarcencio Feliciano de Lima.

**Município de Triumpho**

Segundo suplente, Joaquim Souza Borges.

—Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

**SECÇÃO DO PIAUHY****Sede da secção**

Ajudante do procurador, Antonio José de Almeida Rodrigues.

**SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO****Município do Pirahy**

Primeiro suplente, Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida;  
Segundo suplente, Joaquim Nunes de Oliveira Sobrinho;

Terceiro suplente, José Christino Cople.

**Município de Vassouras**

Primeiro suplente, Felix Soares Machado;  
Segundo suplente, Dr. Manoel Simões de Souza Pinto.

**RECTIFICAÇÕES**

Os cidadãos nomeados, por decreto de 26 de março ultimo, para os postos de tenente-coronel commandante e tenente-secretario do 409º batalhão, capitão-ajudante do 410º e alferes da 4ª companhia do 411º, todos de infantaria da guarda nacional da comarca de Cacteté, no Estado da Bahia, chamam-se Tertolino da Silveira Lima, Leonides Alves Meira, Vital da Silveira Costa e Salustiano Ignacio dos Santos e não Tertuliano da Silveira Lima, Vital de Oliveira Costa, Leonidas Alves Meira e Salustiano Ignacio, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do supradito mez.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 22 de junho de 1906

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Concederam-se as seguintes licenças:

De dous mezes, ao professor de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia do Instituto Benjamin Constant Armando Navarro de Andrade, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei para tratar da saude;

De seis mezes, ao repetidor interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro, sem vencimentos, na conformidade das disposições vigentes, para tratar da saude;

De seis mezes, á adjunta do curso de harmonia do Instituto Nacional de Musica Arminda de Almeida, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio n. 2, de 24 de março ultimo, não ter havido equivoço da parte desta directoria na remessa feita em officio de 5 daquelle mez, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, do requerimento de Ignacio Guimarães e outros, requerimento que, por estar sujeito á revalidação do sello, de novo lhe é remetido.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 20 do corrente mez que concedeu ao Dr. Oscar Teixeira, preparador da cadeira de anatomia descriptiva da Faculdade de Medicina da Bahia, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competisse, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Foi nomeada Helena de Figueiredo para exercer o lugar de adjunta do curso de piano do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento de José da Silva Maia.

Circular — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1906.

Não tendo sido recebidos na Secretaria de Estado do Ministerio a meu cargo os relatorios das occorrencias havidas no estabelecimento sob vossa fiscalização e a que se refere o art. 339, n. 5, do Código de Easino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, recommendo-vos a observancia da circular de 30 de abril do mesmo anno, a qual, entre as incumbencias ladas aos delegados fiscaes do Governo junto aos institutos equiparados ao Gymnasio Nacional, determina no n. 10 que os alludidos relatorios devem ser apresentados, semestralmente, em julho e janeiro.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*.—Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense.

—Identica aos delegados fiscaes junto aos Gymnasios Paes de Carvalho, lyceus Maranhense, Piahyense, Parahybano, Alagoano, Gymnasio Pio Americano, collegios Abilio, Alfredo Gomes, Paula Freitas, Diocesano de S. Paulo, Gymnasio N. S. da Conceição, em S. Leopoldo, Externato do Gymnasio Mineiro, Gymnasio de Ouro Preto, Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis e Lyceu Cuyabano.

**DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança:

Para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, ao major fiscal do 3º regimento de cavallaria Sebastião Simões de Carvalho e ao capitão ajudante do 4º batalhão de infantaria, Daniel Lopes de Souza, ambos daquelle milicia na comarca de Nitheroy;

Para a comarca de Nitheroy, no mesmo Estado, onde vão residir, ao capitão do 52º regimento de cavallaria da da comarca de Santa Maria Magdalena Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada e ao alferes do 147º batalhão de infantaria da da comarca de Nova Friburgo Umbelino Antonio da Silva.

—Transmittiu-se ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento de José da Silva Santos, reclamando a entrega da quantia de 1:078\$, recolhida ao cofre de orphãos em 22 de março de 1888 e pertencente a seu sobrinho Alfredo da Silva Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça —2ª secção— Rio de Janeiro, 22 de junho de 1906.

Tendo em consideração os relevantes serviços que prestastes na extincção do incendio occorrido na noite de 2 do corrente mez nos predios ns. 137 e 139 da rua da Quitanda, cabe-me louvar-vos em nome do Governo pelo valor e coragem com que vos portastes naquella emergencia.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*.—Sr. coronel-commandante do corpo de bombeiros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça —2ª secção—Rio de Janeiro, 22 de junho de 1906.

Em resposta ao vosso officio n. 274, de 7 do corrente mez, recommendo-vos que, em nome do Governo, façais elogiar em ordem do dia os officiaes e praças que tomaram parte na extincção do incendio occorrido na noite de 22 daquelle mez nos predios ns. 137 e 139 da rua da Quitanda, pelo valor e coragem com que se portaram nessa emergencia.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*.—Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros.

Dia 23

Concederam-se as seguintes licenças.

De seis mezes, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de sua saude, ao amanuense da secretaria da Policia Rubens de Oliveira Azevedo;

De 90 dias, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 1ª classe Carlos Antonio Lisboa. — Enviaram-se as portarias ao chefe de policia.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas, ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital as cartas rogatorias que acompanharam o officio de 6 de março ultimo, expedidas ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Serafina Martins Torres, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José Antonio Lopes do Castro Torres.

Expediente de 25 de junho de 1906

**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 639, de 23 do corrente.

—Agradeceu-se ao agente executivo da cidade de Juiz de Fora o auxilio que prestou á commissão incumbida pelo Instituto de Manguinhos de estudar em varios pontos do Estado de Minas Geraes a epizootia que grassa no gado.

—Solicitaram-se providencias:

Ao agente da Companhia La Veloce no sentido de que deverão munirem-se de attestados de vaccinação todos os passageiros que embarcarem em Buenos Aires, onde grassa a variola com intensidade, e se destinarem aos portos brasileiros, onde deverão apresentar os referidos attestados á respectiva autoridade sanitaria, a partir de 30 do corrente;

Identicas ás Companhias Messageries Maritimes, Cruzeiro do Sul, La Ligura Brasileira, The Royal Mail Packet, Hamburgo-Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft, Pacific Steam Navigation e Lloyd Brasileiro;

Ao director geral da Contabilidade para que na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Par  seja posto   disposi o do Dr. Jeronymo Gesteira, director do 3o districto sanitario maritimo, o credito na importancia de 17:702\$744, para effectuar o pagamento das despesas provenientes das desinfeccoes que foram praticadas no Lazareto de Taubana, em diversas embarcaes precedentes dos portos do Cear  e da Bahia, onde grassava a peste bubonica, durante os mezes de abril, maio e 1 de junho do corrente anno;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para que tenham despacho, livre de direitos, tres caixas, contendo instrumentos de cirurgia, balanca de precisao e accessorios de vidro para laboratorio, destinadas a esta reparti o, e vindas do Bord es no paquete francez *Atlantique*, sob o endereco—Directoria Geral de Saude Publica—Rio de Janeiro, e ns. 420, 421 e 422;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Garcia Neves de Macello Forjaz.

#### Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1906

Jos  Maria Paraias (9o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Manoel Gomes Estanqueiro (9o districto).—Ser o concedidos 30 dias.  
 Manoel Jos  Lage (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Antonio Zeferino P. da Silva.—Certifique-se.  
 Ornstein & Comp. (7o districto).—Em tempo ser o attendidos.  
 D. Olympia Agra (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias, nos termos da informac o.  
 D. Olympia Agra (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias, nos termos da informac o.  
 Jos  da Silva Cyntro Junior (9o districto).—Ser o concedidos 30 dias.  
 Luiz Marques de Carvalho Oliveira (9o districto).—Ser o concedidos 40 dias.  
 Jos  Eduardo da Costa e Cunha (9o districto).—N o p de ser attendido. Ser o concedidos 40 dias.  
 Andr e Baptista & Chaves (4o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Jos  Raphael de Azevedo (4o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Thomaz Jos  Lopes (7o districto).—Deferido.  
 Carolina Candida Pinto (7o districto).—Idem.  
 Honorio de Magalh es (7o districto).—Idem.  
 Jos  Jos  Alves de S  (6o districto).—N o p de ser attendido.  
 Matheus Placido Teixeira (8o districto).—Deferido.  
 Carolina Liria Say o (5o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Aristides da Silva Quirino (5o districto).—S  p de ser attendido nos termos da informac o.  
 Carlos Taveira & Comp. (4o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Manoel Fernandes Guimarães (7o districto).—Deferido.  
 Cesar Palhares (7o districto).—Ser o concedidos 30 dias.  
 Jos  Alves Teixeira Lobo (7o districto).—Deferido.  
 Joaquim Jos  N. da Silva Guimarães (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias.  
 Jos  Pereira Cardoso (5o districto).—Ser o concedidos 30 dias.  
 Jos  Duarte de Oliveira (9o districto).—Deferido, nos termos da informac o.  
 Manoel Nunes da Rocha (9o districto).—

S  p de ser attendido nos termos da informac o.

Carlos Basilio (5o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

D. Francisca Dutra de Almeida (5o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Josino Jorge dos Santos e outros.—N o p dem ser attendidos.

Alfonso Graça (5o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Lourenço Domingos Dias Chaves (9o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Pharmaceutico Ramiro Rebello Teixeira (4o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Emmentina Torres da Silva Lima (9o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Adriano Gonçalves (6o districto).—Deferido.

Clemente Jos  Ferreira Guimarães (6o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

\* Clemente Jos  Ferreira Guimarães (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Antonio da Costa Narciso (9o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Francisco Teixeira Leal (6o districto).—N o p de ser attendido.

Jos  Machado de Miranda (1o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Leopoldina Angelica da Silva Avilla (2o districto).—Prejudicado.

Caetano Antunes Fernandes (6o districto).—Deferido.

Helena Sarah (6o districto).—Ser o concedidos 20 dias.

Jo o da Silva Oliveira (6o districto).—Deferido.

Antonio Jos  Barbosa (8o districto).—Deferido.

Triptolemo Maciel Soares (9o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Jacinto Augusto de M. P. L. Junior (9o districto).—N o p de ser attendido.

Americo Pereira Guimarães (6o districto).—Deferido.

Jo o Gaspar Pacheco (6o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Jos  Bessa Ribeiro (6o districto).—Queira comparecer   6a delegacia.

Mariano Riera Rodrigues (6o districto).—Deferido.

Braz Canto Moreira (4o districto).—Idem.

Pharmaceutico Carlos Emilio Antunes (4o districto).—Idem.

Joaquim de Castro Rocha.—Ser o concedidos 30 dias.

D. Rosa Airosa de Oliveira (6o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Luiz Camuyrano (6o districto).—Deferido.

Avelino Nunes Gregores (8o districto).—Idem.

Antonio Joaquim de Rezende (6o districto).—Idem.

Oliveira & Costa (6o districto).—Deferido, nos termos da informac o.

Antonio Gouv a da Fonseca (6o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Azevedo & Silva (4o districto).—Ser o concedidos 60 dias.

Alberto de Almeida & Comp. (4o districto).—Deferido quanto   primeira parte. Quanto   segunda, n o p de ser attendido.

S. Mascarenhas & Comp. (3o districto).—Ser o concedidos 30 dias.

Braz Rodrigues da Silva (3o districto).—Queira provar o que allega.

Arnaldo Jos  da Silva.—Queira requerer separadamente.

Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos.—Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram transferidos da 6a circumscripcao urbana para a 17a o inspector seccional Fausto Pereira Machado e desta para aquella Juvenino Antonio dos Santos.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente foram nomeados para as Collectorias das rendas federaes no Estado de S. Paulo, abaixo mencionadas:

S. Jo o da Boa Vista: collector, Lincoln Paranhos; escriv o, Bonifacio Paulino de Carvalho Junior;

Santa Cruz das Palmeiras: collector Da niel de Paula Cruz;

Cruzeiro: collector, Paulo da Costa Pereira Romeu.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licencas, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, em proroga o, ao 4o escripturario da Alfandega de Man os Arthur Barreto;

De igual tempo, ao continuo da mesma reparti o Abilio Vieira.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Banco Hypothecario do Brazil, pedindo uma certid o. — Passe-se a certid o do termo de 11 de janeiro de 1898. Quanto   de termo de 10 de março de 1900, diga para que fim quer a mesma certid o.

D. Rita Rosa da Costa Rodrigues, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu finado marido, desembargador Antonio Joaquim Rodrigues. — Prove o allegado, no final da peti o.

Santa Casa de Misericordia de Pelotas, reclamando contra a reducao da importancia de quotas de loterias que lhe deviam ser pagas. — Autorize-se, nos termos do parecer.

D. Judith Marques Garcia, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu finado marido, Carolino Jos  Garcia, 1o escripturario do Thesouro Federal. — Pague-se.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de 21\$700, proveniente de transportes. — Pague-se.

D. Anna de Moura Nobre, pedindo transferencia de credito para pagamento de sua pens o. — Dirija-se   Delegacia Fiscal no Par  de accordo com o parecer.

Sociedade de S. Vicente de Paula, pedindo entrega de quota de beneficio de loteria pertencente ao Asylo de Mendicidade, de Goyaz. — Autorize-se a entrega, de accordo com o parecer.

Manoel Gomes Vieira Junior, pedindo cumprimento de um alvar  referente a resgate de apolices. — A vista dos pareceres, cumpra-se o alvar .

D. Clara Gomes de Camargo Rofovalho, pedindo cumprimento de um alvar  referente a resgate do apolices. — Cumpra-se o alvar ,   vista dos pareceres.

M. Buarque & Comp., pedindo pagamento da importancia de 142\$100, de passagens concedidas por conta deste Ministerio. — Pague-se.

R. Suarez & Comp., apresentando documentos relativos ao pedido de alfandegamento de um armazem de sua propriedade, situado em Santo Antonio do Rio Madeira. — Nada ha que deferir.

Antonio Carlos Martins, pedindo remiss o de f ro de um terreno situado na fazenda nacional de Santa Cruz. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido.

Ruy Jos  Rodrigues de Oliveira, pedindo pagamento de gratificac o. — Satisfaca a exigencia da Directoria da Contabilidade.

E. Johnston & Comp., pedindo reconsideração de despacho.—Nada ha que deferir.

João Fernandino Costa, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que seja dada baixa na fiança prestada a seu favor por José Mariano Alves. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Companhia Comercio e Navegação, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

M. Buarque & Comp., pedindo transferência, para sua firma, dos terrenos de marinhadas da Ilha do Mocanguê Pequeno. — De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Companhia Paraense de Navegação a Vapor, pedindo isenção de direitos. — A' vista do que informa o Ministerio da Industria, nada ha que deferir.

D. Elisabeth de Mattos, pensionista, pedindo licença para residir na Europa.—Concedido.

—Processos de dividas de exercicios finhos :

João Constantino Pereira do Rego.—Relacione-se.

Companhia de Navegação a Vapor, do Maranhão.—Relacione-se.

José das Chagas.—Relacione-se.

Angelo Custodio Pereira.—Relacione-se.

D. Maria Pereira do Nascimento.—Pague-se, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Firmino Pereira Guimarães.—Relacione-se.

General Antonio Alves Pereira Salgado.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Pague-se e relacione-se, de accordo com o parecer.

Whyte & Comp.—Relacione-se.

Romualdo de Brito.—Relacione-se.

—Processo de reversão de meio soldo, de Marietta Bello dos Santos e Mario de Albuquerque Bello.—Passem-se os titulos.

—Processos de montepio e meio soldo :

De D. Anna de Barros Cardoso.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

De D. Guilhermina Barata de Azevedo.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo de meio soldo. Quanto ao montepio, apresente nova certidão de contribuição, na forma dos mesmos pareceres.

De D. Ernestina Cybrão Brazil e suas filhas.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

De D. Maria Thereza Peixoto de Barros Pessoa.—Cancele-se o titulo e expeça-se outro de accordo com os pareceres.

—Processos de aposentadoria :

De Henrique da Silva Nazareth, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres, ficando ao aposentado marcado o prazo de 60 dias para provar achar-se quite dos direitos de suas nomeações.

De José Ferreira Antunes 2º official da Administração dos Correios da Bahia.—Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade, ficando ao aposentado marcado o prazo de 60 dias para exhibir prova de haver pago os direitos de suas nomeações.

De Raymundo José de Menezes Frós, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres, ficando ao aposentado marcado o prazo de 60 dias para apresentar prova de quitação dos direitos de sua nomeação :

—Processos de quitação de direitos de nomeação :

Do desembargador Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.—Seja o supplicante considerado quite dos direitos de suas nomeações.

De Mathias Ribeiro, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Seja o supplicante considerado quite dos direitos de suas nomeações.

De João Antonio da Costa Silveira, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Seja o supplicante considerado quite dos direitos de suas nomeações.

Pelo Sr. director :

Agostinho da Silva Oliveira, pedindo certidão.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 25 de junho de 1906

Sr. director da Receladoria do Rio de Janeiro:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, foi lavrada, em 17 de fevereiro seguinte, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal a José Vasco Ramalho Ortigão do predio da rua Frei Caneca n. 114 a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.369, de 22 de dezembro do anno proximo passado.

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que, conforme escriptura lavrada em 19 de março ultimo, na Directoria do Contencioso e em notas do tabellião Fonseca Hornes, foram comprados pela Fazenda Nacional a Pedro Guedes de Carvalho e sua mulher o predio e terreno á rua Lucidio Lago n. 11, freguezia do Engenho Novo.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 426 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Ouro Preto, Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 103, de 10 de maio ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante das inclusas relações, a importar, pela referida Camara com destino á iluminação electrica daquelle cidade.

N. 427 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Morro da Mina, resolveu, por acto de 25 de maio ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, a importar pela requerente com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 429 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 379, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de sete caixas marca

FP&C, ns. 181 a 187, contendo 5.115<sup>m</sup>.51 de panno kaki, vindas da Europa no vapor Nile, com destino á Intendencia Geral da Guerra.

— Sr. director da Receladoria do Rio de Janeiro :

N. 81 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio proximo findo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 34, de 9 do mesmo mez, e em que o cobrador dessa repartição Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, pede o abono da importancia de 1:368\$766, que lhe foi glossada por essa Receladoria, correspondente á porcentagem que lhe caberia pela arrecadação de imposto no domicilio, si houvesse recolhido o respectivo producto dentro do prazo legal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 219, de 26 de maio ultimo, e referente á fiança de 175\$ prestada em uma caderneta da Caixa Economica por Boanesio Ferreira Lemos, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus propostos no lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Lorena, naquelle Estado.

— Sr. administrador dos Correios do Districto Federal :

N. 80—Tendo essa administração communicado, em officio n. 370, de 25 de abril ultimo, que a Delegacia Fiscal em Pernambuco recusa receber, por achar-se com um lado quebrado, um caixote contendo valores para alli expedido em 28 de fevereiro proximo passado, e não constando que tal objecto houvesse sido remettido por esta directoria, como declaraes naquelle officio, peço-vos, entretanto, informeis quaes os dizeres que contém o mesmo caixote.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Alto Purús, em officio n. 305, de 16 de abril ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, encomendado na Europa por intermedio da casa J. H. Androssen, successores, dessa praça, com destino ao posto meteorologico da mesma Prefeitura.

Fica assim confirmado meu telegramma de 22 deste mez.

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da alfandega desse Estado Constantino Gomes do Figueiredo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 108 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa delegacia, n. 176, de 14 de maio proximo passado, relativo á fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes de S. João de Paraguaçu, nesse Estado, José Olympio de Novaes, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, não poder ser aprovada a mesma fiança, não só porque a procuração anexa áquelle processo refere-se a collector federal, mas tambem porque, tendo sido passada a Decio Lopes Cardoso, não podia este substabelecer a com assignatura de firma commercial.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega

desse Estado Rodolpho Smith de Vasconcellos.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu deixar de approvar o acto de que destes conta em officio n. 63, de 1 de maio ultimo, arbitrando em 3:000\$ a fiança do collecter de Porangaba e em 1:500\$ a do escrivão, visto que a base para o respectivo calculo não foi tomada de conformidade com as instrucções de 10 de abril proximo findo, e bem assim recommendar-vos providencias no sentido de ser feita nova lotação das fianças de todas as collectorias desse Estado, como exige o § 3º do art. 2º daquellas instrucções, submettendo-a á approvação do mesmo Sr. Ministro.

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa capital, requereu Esmerino Barroso na petição encaminhada ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 59, de 25 de abril proximo passado, resolveu, por acto de 23 de maio ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § XIV, n. 14 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno proximo findo, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao serviço do abastecimento de agua para uso particular do requerente, excluindo-se, porém, o artigo que na referida relação está assinalado com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia, transmittido com o vosso officio n. 58, de 28 de abril proximo findo.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que, correndo o custo das caixas economicas por conta dos juros dos depositos respectivos, independe a despesa com o mesmo da concessão de credito, conforme solicitastes no citado officio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, exarado no officio dessa delegacia n. 116, de 4 deste mesmo mez, recommendo-vos providencias no sentido de ser organizada nova lotação das fianças do collecter e escrivão das rendas felleras no municipio de Silvestre Ferraz, nesse Estado, tomando para base do calculo a média da renda arrecadada nos tres ultimos exercicios de 1903 a 1905; devendo a mesma lotação ser remettida ao Thesouro, acompanhada dos dados em que for baseado o respectivo calculo.

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 109, de 28 de maio ultimo, em que o engenheiro J. J. de Queiroz Junior pede isenção de direitos aduaneiros para o material constante da relação que apresentou, destinado á Usina Esperança, de sua propriedade, resolveu, por despacho de 18 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, por não ter o pedido fundamento em lei.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario dessa delegacia José do Brito Manso Filho.

N. 83—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 30 dias de licença ao conforenente da Alfandega desse Estado Manoel Francisco da Silva.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 43—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 57, de 31 de maio ultimo, e referente á fiança do encarregado da arrecadação das rendas felleras em Serro Azul, nesse Estado, José Maria Iglezias, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente, façaes sanar as irregularidades que o viciam e ás quaes se refere a informação da Directoria do Contencioso, junta por cópia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 3º escripturario dessa delegacia Alexandro Augusto de Oliveira Amaral.

N. 130—Afim de serem observados os preceitos da legislação em vigor que determina sejam submettidas á approvação do Thesouro Federal, por via de recursos *ex-officio*, as decisões das delegacias fiscaes proferidas em favor das partes remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 de maio proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Alfandega desse Estado n. 24, de 19 de março ultimo, e referente ao recurso que interpuzeram Christovam & Comp. do acto da inspectoría da mesma alfandega impondo-lhes a multa de 1:000\$, por infracção do art. 141 do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, e a que o vosso antecessor deu provimento.

—Sr. collecter das rendas felleras em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro:

N. 11—Em resposta ao officio que dirigistes á Directoria das Rendas Publicas, em 15 de maio proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 26 do mesmo mez, que a nomeação de Jeronymo da Silva Pinto para agente auxiliar dessa collectoria só poderá ser feita depois de submetterdes á approvação do Thesouro a respectiva proposta, de accordo com o disposto no art. 9º das instrucções para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda da Alfandega desse Estado João Ignacio Ferreira.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 152, de 11 de maio proximo passado, relativo á fiança do agente do Correio de Sapuyranga, nesse Estado, Felipe Kley, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, que sejam entregues áquelle agente os documentos constantes do dito processo afim de prestar a mesma fiança na respectiva administração postal, de accordo com o disposto no art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro do anno proximo passado.

N. 143—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o delegado fiscal nesse Estado bacharel Luiz Vosso Brígido.

N. 144—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario dessa delegacia Theodoro da Silva Baptista.

N. 145—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario dessa delegacia Felipe Candido Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 290—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 103, de 13 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Francisco Costa, escrivão da Collectoria de Jahu, pediu a annullação do acto que o suspendeu do exercicio das funções do respectivo cargo, resolveu exoneral-o, por despacho de 19 de maio proximo findo, e bem assim recommendar-vos informeis em que estado se acha o processo mandado instaurar contra o mesmo serventuário pela ordem desta directoria n. 235, de 16 de junho do anno passado.

N. 291—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo 60 dias de licença, para tratar de seus interesses, ao escrivão da Collectoria do Amparo Gustavo de Lacerda Werneck.

N. 292—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos Gracindo da Silveira Bastos Varella.

#### Recobreloria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Abilio & Irmão. — Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Maria da Natividade da Costa Freire. — Selle os documentos de fls. 1 a 8.

Manoel Francisco da Hora. — Averboso a mudança.

Miguel da Costa Pinheiro. — Pague o imposto em debito.

Orusteiro & Comp. — Em face do parecer do Sr. sub-direcior, dê-se a baixa pedida.

Alberto José Rodrigues. — Pague o imposto em debito e prove o allegado.

Manoel Izidoro Lobo. — Transfira-se.

Manoel Joaquim Ribeiro. — Idem.

Bernardino Pinto da Fonseca. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Francisco de Paula Carvalho. — O requerente já se acha attendido. Archive-se.

José Trote de Brito. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Szule Radler & Comp. — Averboso a mudança.

Albano Pereira Caldas. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luciano da Costa Peres Filho. — Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao 2º tenente machinista Gentuino Lopes Villas Boas.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente:

Foi dispensado do logar de ajudante de ordens do Ministerio da Guerra o major Alencastro Fontoura.

Foram nomeados:

Ajudante de ordens do Ministerio da Guerra o alferes-alumna Amaro de Azambuja Villa nova;

O 2º tenente do 2º batalhão de infantaria Propício Rodrigues da Silva agente da enfermaria da Escola de Artilharia e Engenharia, durante o 2º semestre do corrente anno.

— Por outra de 26 do corrente, foi nomeado auxiliar da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 5º districto militar o 1º tenente de cavalaria João Gualberto Gomes de Sá Filho.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi concedida a Alfredo de Simas Encas, brasileiro, militar, residente nesta cidade, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 8 de maio proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de uma «ambulancia sem molas, podendo subir planos inclinados, não mudando a posição horizontal dos docentes».

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1906

*The Lidgerwood Manufacturing Company, Limited*, por seu procurador Rodolpho de Souza Pinto, pedindo que lhe seja restituído, em troca da publica-fôrma que apresenta, o recibo original do deposito que fez no Thesouro Federal de dez apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, como garantia de suas operações, para substituilas, em obediencia ao decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, pelos novos titulos.—Dirija-se á Junta Commercial da Capital Federal, em cujo archivo deverá existir o original reclamado.

Domingos Lourenço Dias Chaves, pedindo privilegio para um systema de aproveitamento de bonds comuns para condução de cortejos de baptizados, casamentos, etc., a que denomina «bonds de festa».—Indeferido.

Serventes da Administração dos Correios de Pernambuco, solicitando o abono da diaria que percebem, quando no gozo de licença, por motivo de molestia, até seis mezes, e uma terça parte, excedendo desse prazo até um anno.—Só o Congresso Nacional pôde autorizar o que requerem.

Dr. Fernando Costa, pedindo privilegio sobre a propriedade de sua invenção dos sabões denominados «Kaol e Kaolin» para o uso de lavagens, endurecimento e conservação dos tecidos em geral e da toilette, uma vez aromatizados.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Manoel Francisco Pacheco, pedindo privilegio para sua invenção de «uma bebida aperfeçoada fabricada unicamente de producto de canna de assucar, denominada Nectar Fluminense».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 26 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 4ª classe da mesma estrada Pedro Ramos Ferreira para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1906

Cruz & Comp., estabelecidos com fabrica de cal e marmore em Herculano Perna e

Pedra do Sino, pedindo de novo que lhes seja permittido despachar com frete a pagar, para qualquer das demais estações da estrada, os productos de sua fabrica.—Os supplicantes já foram em parte attendidos pela disposição constante do aviso deste ministerio, n. 21, de 11 de abril proximo passado, disposição que não convém ampliar.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1906

Francisco Domingues dos Santos, pedindo nomeação no cargo de praticante dos Correios de Minas Geraes.—Submetta-se a concurso afim de ficar habilitado para exercer o cargo.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.741, de 8 do corrente, pagamento de 22:323\$060, a diversos, de fornecimentos para as obras do novo edificio da Caixa de Amortização, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos;

N. 1.901, de 22 do corrente, idem de 71:667\$358, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.794, de 11 do corrente, idem de 11\$141, a diversos, de fornecimentos a mesma estrada em janeiro ultimo;

N. 1.804, de 12 do corrente, idem de 89\$159, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.792, de 11 do corrente, idem de 954\$064, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.793, da mesma data, idem de 135\$284, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.849, de 15 do corrente, idem de 3:023\$120, a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.845, da mesma data, idem de 280\$740, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.838, da mesma data, idem de 300\$, a José Antonio da Silva Guimarães, do aluguel do predio occupado pelo administrador da Hospedaria de Immigrantes, em abril ultimo;

N. 1.837, da mesma data, idem de 300\$, ao mesmo, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.861, de 18 do corrente, idem de 178\$080, a Gonçalves Leite e Almeida, de fornecimentos a Hospedaria de Immigrantes, em maio ultimo;

N. 1.774, de 11 do corrente, idem de 1:966\$200, a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas por este Ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.763, de 9 do corrente, idem de 843\$100, a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 1.623, de 28 de maio, idem de 50\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a Fiscalização da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, em maio ultimo;

N. 1.879, de 19 do corrente, idem de 325\$, de transportes a que foram obrigados, por motivo de serviço, no mez de maio ultimo, os guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.834, de 13 do corrente, idem de 397\$241 a Wilson Sons & Comp., do carvão

de forja, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.835, da mesma data, idem de 238\$344, aos mesmos, idem idem, em março ultimo;

N. 1.855, de 15 do corrente, idem de 18\$500 a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.857, da mesma data, idem de 350\$ a Wilson Sons & Comp., de transporte de materiaes destinados aos serviços da união da rede de distribuição de agua, a cargo da mesma Inspeção, no mez de abril ultimo;

N. 1.856, da mesma data, idem de 38\$200 a companhia *City Improvements*, de trabalho executado e fornecimento, em maio ultimo, á Inspeção Geral de Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.  
Aviso n. 2.640, de 13 do corrente, credito de 1:200\$ ao Thesouro Federal, para pagamento, no corrente exercicio, da construa que compete ao conego Francisco Figueiredo de Andrade.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 184, do Juizo de Orphãos da 2ª vara, pagamento de 4:420\$037 a Alvaro Corrêa Machado e outro, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 436, do Tribunal de Contas, de 20 do corrente, idem de 456\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 77, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, idem de 2:100\$, a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 113 e 135, de 13 e 27 de agosto de 1904, da Delegacia na Bahia, credito de 231\$500 áquella Delegacia, para pagamento de vencimentos que não recebeu, em 1907, Albino Carneiro de Araujo, ex-feitor dos Telegraphos;

N. 71, da Delegacia no Pará, de 29 de julho de 1905, credito de 200\$ áquella Delegacia, para pagamento de funeral que, em 1902, deixou de receber D. Etelvina Gomes Jardim;

N. 25, da mesma Delegacia, de 12 de março de 1902, idem de 168\$ áquella Delegacia, para pagamento ao tenente Benedicto Crystalino de Carvalho, de uma passagem em 1899;

N. 42, do Delegacia em Porto Alegre, de 12 de março de 1902, idem de 360\$ áquella Delegacia, de consignação descontada do meio soldo de D. Adalgiza da Cunha Franco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1900;

N. 200, da Imprensa Nacional, de 6 de março, pagamento de 776\$00 ao thesoureiro daquella repartição, da folha do pessoal operario empregado nos trabalhos de substituição do soalho do pavimento terreo do edificio referido.

Requerimento de Davino Pinto da Silva, credito de 30\$000 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento, no corrente anno, das pensões devidas aos menores Octavio, Elisa, Damiana, Maria, Manoel e Carlos, filhos de D. Elisa Meilo Pinto da Silva.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Leonor Accioly de Va-concellos, pagamento de 181\$937, de pensão que deixou de receber sua mãe, no periodo de 1 de abril a 1 de julho de 1905;

De D. Maria Eulalia Galvão Nunes Pires, idem de 461\$110, de pensões, no periodo de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1905 e do quantitativo para funeral ou luto.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 814, de 15 do corrente, credito de 367\$900 á Delegacia no Paraná, para pagamento dos vencimentos do marinheiro nacional, invalido, Gustavo Tennies Medeiros,

de 24 de março a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 811, da mesma data, idem de 350\$ á Delegacia no Maranhão, para pagamento da consignação feita pelo capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos á sua irmã D. Rosa Joaquina de Oliveira, a contar de 1 do corrente.

**Ministerio da Guerra — Avisos:**

N. 376, de 12 do corrente, pagamento de 350\$, a D. Felicia Souto da Rocha Braga, do aluguel da casa á rua Monte Alegre n. 19, que, em janeiro ultimo, esteve ao serviço do commando do 4º districto militar;

N. 780, de 9 de dezembro de 1904, credito de 62\$370 á Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento de fardamentos não recebidos em 1903, pelo fallecido sargento Virgilio Mariano Carneiro da Cunha;

N. 581, de 25 de setembro de 1905, idem de 300\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento a D. Maria José da Ponte e Silva das despesas feitas em 1904 com o enterroamento de seu marido o alferes do exercito Pedro Gomos da Frota e Silva;

N. 833, de 19 de setembro de 1902, idem de 500\$ á Delegacia Fiscal no Para, para pagamento a D. Guilhermina Augusta Botelho, do aluguel do predio onde funcionou, em 1897, o quartel do 1º districto militar.

**Requerimentos despachados**

De Julio Delage, pedindo levantamento da fiança prestada a favor de Jovino de Mello Favares, the oureiro da Alfandega de Santos. — Instrua a petição de accordo com art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

De D. Isabel Mendes Padilha. — O requerimento não declara o que pretende a requerente e não está instruido com a procuração: não pode, pois, ser deferido.

**DIARIO DOS TRIBUNAES**

**Sessões e audiencias de hoje**

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia  
Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, de 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

**Côrte de Appellação**

**EDITAL**

Faço publico que os julgamentos das appellações: civeis, n. 155, appellante, o Mosteiro de S. Bento; appellada, D. Leonor Cresta; n. 176, appellante, Dr. Luiz Caetano Martins; appellado, Miguel dos Santos Guimarães; commerciaes, n. 3.115, appellante, Dr. Gaspar de Drummond, na qualidade de tutor do menor Flodoardo Pinto de Oliveira; appellado, Dr. José de Oliveira Murinelli; n. 3.175, appellante, Francisco Alves Torres; appellado, Antonio Vieira de Souza Fonseca, terão lugar na sessão da 2ª camara no dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de junho de 1906. — No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara em 26 de junho de 1906

*Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario interino, o official Henrique Wanderley.*

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães.

**JULGAMENTOS**

**Habeas-corpus**

N. 183 — Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; paciente, João de Oliveira Marques. — Negaram a ordem de soltura pedida, unanimemente.

N. 181 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Adriano Ferreira. — Negaram a ordem de soltura pedida, unanimemente.

**Recursos crimes**

N. 60 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrentes, Ca. lo F. Hoffer & Comp.; recorrido, Carlos Augusto Cesar. — Deram provimento ao recurso para que o juiz a quo receba a queixa de fls., contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 61 — Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; recorrentes, Carlos F. Hoffer & Comp.; recorrido, José dos Santos Iendonça. — Decisão identica á do recurso anterior, tendo sido designado para relator do accordo o Sr. desembargador Celso Guimarães.

**Aggravos de petição**

N. 528 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; agravante, Bernardo Caymary; agravada, Companhia Loterias Brazil, por seus syndicos. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 534 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Regina Augusta de Venezes Braga; aggravado, o juizo. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 529 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Domingos Antonio Pereira; agravados, Antonio Luiz Pereira e outros. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

**Appellações civeis**

N. 100 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellantes, D. Rosa Arcos Ferreira, inventariante de seu finado marido, e Isabel Maria Ferreira; appellado, o Dr. Aristides Ferreira Caire. — Deram, em parte, provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar os appellantes na quantia de 4.900\$, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellante, Dr. Manoel Ramos Moncorvo; appellado, Dr. Manoel Marcondes de Andrade Figueira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 177 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, João Miranda & Comp.; appellados, Martins & Mello e outros. — Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz. Impellido o Sr. desembargador Lima Drummond.

**SORTEIO**

**Aggravo de petição**

N. 533 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

**EM MESA**

*Aggravos de petição*

Ns. 536 e 540.

*Recurso crime*

N. 86.

**PASSAGENS**

**(Segunda Camara)**

Em 26 de junho de 1906

*Appellações commerciaes*

Ns. 5 e 2.900 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 3.084 e 3.120 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 300 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 256 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ns. 384 e 2.925 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Appellações civeis*

N. 2.760 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 55, 124, 160 e 257 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 48, 106 e 3.163 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 294, 3.164 e 3.170 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

*Appellações crimes*

Ns. 67 e 130 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 108 e 134 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

**COM DIA**

*Appellações commerciaes*

Ns. 3.115 e 3.175.

*Appellações civeis*

Ns. 155 e 176.

**ACCORDÃOS PUBLICADOS**

*Commercial*

N. 219.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESORIVÃO, CO  
RONEL CÔRTE REAL

Audiencia de 26 de junho de 1906

**Liquidações**

Rodrigues G Drummond. — Vista aos Drs. curadores de orphãos e ausentos.

M. Ribeiro. — Proceda-se á arrecadação dos bens restantes; deillo o requerimento do ds. 312 v., n. 3 e diga o liquidante sobre o requerido a fls. 256.

**Ação de seguro**

Autores, Rocha & Salgado; réos, Northern Assurance Company, e Aacheu & Munick. — Concedidos.

**Embargos de terceiro**

Embargante, D. Maria das Dores Camargo; embargado, o Banco Hypothecario do Brazil. — Em prova.

**Requerimento**

Supplicante, Visconde do Guahy; supplicados, Luiz Augusto Pereira de Campos e outros. — Attendendo que o documento novo, junto a fls. 181, prova ter sido dissolvida a Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas e investido no cargo de liquidante o representante da mesma o Sr. Emile Mailard; attendendo que a Côrte de Appellação (cit. doc.) já reconheceu a legitimidade dessa representação; attendendo que os fa-

rtos expostos e atinentes á representação da supplicada por acto proprio do visconde de Guahy, não podem constituir razão de decidir em contrario a deliberação da assemblea geral, reformo o despacho de fls. 154 para indeferir a concessão do arresto. O agravo interposto do despacho de fls. 53 v. está prejudicado. Todavia é de ponderar que a mel da decretada para assegurar, para garantir, no momento, a execução do arresto, não se confunde com este, a ponto de subsistir sem delimitação de termo não effectuado aquelle. Demais o caso não é evidentemente de agravo, como demonstra a propria disposição invocada em seu fundamento.

#### Contrafacção de marca

Supplicantes, Arp & Comp.; supplicados, José Vilmont & Comp.—Vistos e attendendo: a) que nos interdictos prohibitorios, cujo processo se acha regulado pelo art. 203 do decreto n. 5.561, de 1905, o mandado expedido não o póde ser contra actos judiciaes; b) que a competencia deste juizo dimana das disposições contidas nos arts. 49 e 60 do decreto n. 5.424 de 1905. Julgo procedente a apprehensão, para que surta os legaes effectos, pagas as custas. Arbitro os salarios dos peritos no maximo da tabella.

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Antonia Monteiro Soares; executados, Maria Gonçalves Braga Vasconcellos e seu marido Felipe de Mello Vasconcellos.—Na forma do provimento, rejeito os embargos oppostos e prosiga a execução os seus termos; custas pela embargante.

Exequente, o Banco Hypothecario do Brazil; executados, Francisco Martins de Arantes e sua mulher D. Anna Joaquina de Arantes.— Tome-se por termo a desistencia.

Exequente, o Banco Nacional Brasileiro; executados, João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugénia da Fonseca Muratori.—Informe o escriptão.

Exequente, Dr. Joaquim Alves da Silva; executado, o espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres.— Rejeito *in limine* os embargos oppostos, pela improcedencia de sua materia não comprovada dos autos e pague a embargante as custas.

#### Appellação commercial

Appellante, Adolpho Ubaldino Xavier; appellados, Hamann & Comp.—Designo o dia 4 de julho, á 1 hora, para a reunião da junta. Convoquem-se os juizes revisores e publiquem-se.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos de 26 de junho de 1906

#### Liquidações forçadas

Da Companhia Lloyd Brasileiro.—Concedida a exoneração ao syndico Dr. Alberto de Faria, e nomeado em substituição o Dr. Noemio da Silveira.

Banco de Credito Brasileiro.—Sellados, voltem.

#### Ação de dez dias

Autor, Antonio Penna Gabriel; ré, Maria Rosa de Borba.—Prejudicado o agravo.

#### Ação decennial

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réos, Augusto Brandão & Comp.—Accusada a citação, junto e assignado o prazo da lei para embargos.

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Angelo Ferreira Monteiro; executado, Manoel Joaquim Alves Machado.—Lançamento da do prazo assignado.

Exequente, Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo; executado, Dr. José Viriato de Freitas Junior.—Recebida a appellação de fls. 192 e 192 v. em ambos os offeitos.

#### Liquidação

Dr Antonio Alves & Comp.—Concedida ao liquidante autorização para constituir advogado; vista ao liquidante por 48 horas.

#### Liquidação de firma

Corrêa & Ferreira.—Sobre a justificação, digam os interessados cada um em 24 horas.

#### Arresto

Arrestante, José de Calazans; arrestado, o Banco Evolucionista.—A vista do despacho de fls. 45, cumpra-se a sentença de fls. 32 e 32 v.

#### Ação de reconhecimento

Autores, Dias & Comp.; réo, Adão Jacintho Gomes.—Vista aos autores por cinco dias, para a impugnação.

#### Ações ordinarias

Autor, Joaquim Soares Vieira; réos, Pereira & Comp.—Concedidos os dias da lei.

Autores, o Banco Brazil e Norte America, João Pinto Ferreira Leite e Dr. Ulysses Vianna; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Dr. Mirau Latif e Joaquim Henrique Costa Reis; réos, o Banco da Republica do Brazil, por si e como syndico da liquidação forçada da Companhia União Soro-cabana e Ituauna e Dr. José Augusto Lu toll.—Recebida a contestação, prosiga-se.

#### Fallencias

De S. R. Damasceno.—Nomeado fiscal José Nicolau Pereira.

De Antonio Luiz Cardoso Guimarães.—Declare o escriptão si os syndicos distituidos tiveram ou não sciencia da respectiva destituição.

De Araujo Graça Rodrigues & Comp.—Arbitrados a cada perito de fls. 241, os salarios de 100\$900.

De Manoel Ferreira Raposo.—Nomeados fiscaes os credores Alegria & Comp.

De S. R. Damasceno.—Arbitrada a cada perito de fls. 243 a meta de dos salarios de fls. 124.

De Manoel Soares Pereira.—Nomeado fiscal o credor Francisco José Moraes.

De Francisco Paula Palhares.—Vista ao Dr. cura lor geral de ausentes.

#### Verificação de contas

Supplicant, Antonio Gomes Gonçalves; supplicado, Manoel Rodrigues d'Almeida.—Julgada por sentença para os legaes effectos.

#### Ação summaria

Autores, Veit & Comp.; réos, Galau & Comp.—Sellados e preparados, voltem.

#### Embargo

Embargante, Mariano Gomes do Amaral; embargado, o syndico da massa fallida de Carvalho Vasconcellos & Comp.—Devidamente sellados, voltem.

JUIZ, DR. ELVIR GARRILHO—ESCRIVÃO, ARNALDO TRILHO

#### Ação de dez dias

Autor, Alberto Reis; réo, Dr. Franklin Washington da Silva Almeida.—Julgado nullo todo o processado e condemnado o autor nas custas.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Despachos de 26 de junho de 1906

#### Ações ordinarias

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, o Banco Commercial do Rio de Janeiro e outro.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, o Banco Commercial do Rio de Janeiro e outro.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Autor, José Lopes de Castro; réos, Corrêa da Costa & Comp.—Recebo a contestação e a reconvenção; o autor replique e conteste, querendo.

Autora, a Companhia Brazil Territorial; réo, Joaquim José de Azevedo.—Aguarde-se a solução do conflicto suscitado e a que se refere o officio de fls. 739.

#### Executivos

Exequente, o Banco de Credito Real do Brazil; executado, Manoel Rodrigues Cardoso.—Deferida a petição de fls. 93 e nomeado depositario o capitão Joaquim Silva. Arbitrados ao requerente de fls. 93, dous por cento.

Exequente, Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, D. Aurelia C. Smith de Vasconcellos.—Cumpra-se o accórdão de fls. 349.

#### Ação de dez dias

Autor, Francisco Joaquim Pereira Soares; réo, Bernardo Gonçalves Macedo.—Julgada por sentença a justificação de ausencia.

#### Embargo de terceiro

Embargante, José Barcellos Borges; executado, José Vicente Marella.—Prosiga-se na forma da lei.

#### Dissoluções

Silva & Menna.—Tome-se por termo o accórdão.

Paixoto Vianna & Comp.—Sellados e preparados para julgamento do calculo de rateio, voltem.

#### Verificação de conta

Supplicante, D. Vera de Lima e Silva; supplicados, Miranda Jordão & Comp.—Julgada por sentença a verificação da conta feita nos livros da firma Miranda Jordão & Comp. a requerimento de D. Vera de Lima e Silva.

#### Fallencias

Mourão Braga & Comp.—Effectuado o pagamento das custas, de accórdo com contato, voltem para julgamento.

Albino Tavares da Silva.—Julgada por sentença a classificação de credores de fls. 42.

José Gomes da Silva.—Nomeados syndicos Zenha Ramos & Comp.

Almeida Coragem.—Nomeados syndico Adolpho Ubaldino Xavier e fiscaes os credores Cunha Pinto & Comp.

Manoel José Domingo Vieira.—Effectuados os pagamentos aos credores, de accórdo com a classificação, voltem.

### Juizo dos Feitos da Sando Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 26 de junho de 1906

#### Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça; réo, Antonio Pinto.—Vistos e não tendo o infractor Antonio Pinto feito as obras e melhoramentos no prazo marcado na intimação administra-



tiva, o tendo em consideração as razões da Procuradoria dos Feitos a fls. 25 v.; julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar, como condemnno, o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, na ausencia, como acontece, de circunstancias aggravantes e atenuantes e nas custas.

Autora, a mesma: ré, D. Angela Rosa de Mendonça. — Vistos o tendo a infractora D. Angela Rosa de Mendonça confessado não haver dado inteiro cumprimento á intimação administrativa a fls. 3, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, a mencionada infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Alves Pinheiro. — Vistos e tendo em consideração a defesa de fls. 9 e depoimentos de testemunhas de fls. 14 a 16, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado Francisco Alves Pinheiro, da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, João Mendes da Costa Marques. — Vistos e tendo em consideração a defesa de fls. 11 e documento de fls. 13, uma vez que provou que só a 5 de dezembro de 1905 obteve licença da Prefeitura para obras e melhoramentos no predio n. 15 da praça Marquez do Herval, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado João Mendes da Costa Marques, da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Alfredo de Andrade. — Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Fonseca Lima e Antonio Veiga, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos feitos da saude e ao réo.

### Juizo da Setima Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. FLAMINIO DE REZENDE  
— ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

#### Despejo

Autores, Rosalina C. Ferreira Fontes e outros; ré, Arsenia da Cunha. — Indeferida a petição de fls. 36, não cabendo na hypothese a assistencia.

#### Decendiarías

Autores, Peixoto & Comp.; réo, Gracilino de Menezes. — Regeitada a excepção de incompetencia de juizo.

Autor, Martins de Freitas; réo, Domingos José Lisboa. — Recebida a appellação em um só effeito.

#### Inventario

Fallecida, D. Emilia Carolina Garcez de Azevedo; inventariante, Francisco Ferreira de Azevedo. — Mandou-se attendere opportunamente ás despezas a fls. 143, com exclusão apenas das que foram impugnadas a fls. 144 e foi indeferida a petição de fls. 136, ficando salvo ao reclamante o seu direito pelos meios regulares.

#### Processos criminaes

Autora, a justiça; réo, Gervasio José de Moraes (art. 306 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Esteves da Silva (art. 267). — Idem.

#### Inquerito policial

Autora, a justiça; réo, José Maria Alves. — Ao dr. promotor adjunto.

### Queixa crime

Queixoso, Mariano Riéra Rodrigues; que-rellado, Eduardo H. Fairbairn. — Ao Dr. promotor adjunto.

### Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MEILLO — ESCRIVÃO,  
CORRÊA DE MENEZES

Julgamentos em 26 de junho de 1903

#### Ações criminas

Autora, a justiça; ré, Maria Jacintha (art. 399 do Codigo Penal). — Condemnada a 22 1/2 dias de prisão e assignar termo.

Autora, a mesma; ré, Graziella Maria do Espirito Santo (art. 399 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a mesma; ré, Guiomar Moura (art. 399 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a mesma; ré, Antônia da Conceição (art. 399 do Codigo Penal). — Idem.

#### Despachos

#### Processos crimes

Maria Ambrosia (art. 303 do Codigo Penal). — Espéça-se alvará de soltura.

Raphael Caruzo e Philomeno Pissinolleli (inquerito). — Ao Dr. promotor adjunto.

Seraphim de tal ou Seraphim Martins (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Bazilio Ferreira Nunes (art. 399 do Codigo Penal). — Intime-se o réo para a defesa no prazo legal.

### EDITAES

### Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Jorge Acary, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 110; a requerimento de José Athayde & Comp. e de citação ao fallido na forma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edita! virem que, a requerimento de José Athayde & Comp. devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Jorge Acary, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 110, por sentença deste juizo, de 26 de junho de 1906 ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de abril de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do Reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 de junho de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Jul' o de Barros Raja Gabaglia.*

*De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Rosa Brum da Rosa e outros, herdeiros do finado Manoel Francisco da Rosa, a Manoel José da Rosa e sua mulher, na forma abaixo.*

O Dr. Julio do Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente,

Rosa Brum da Rosa, e outros, herdeiros do finado Manoel Francisco da Rosa, o executados Manoel José da Rosa e sua mulher, sendo-lhe nos mesmos dirigida a petição da teor seguinte: «Illm. Sr. Dr. Gabaglia, D. Juiz da 2ª Vara do Commercio — D. Rosa Brum da Rosa, por si e tutora de seus filhos menores, tendo passado em julgado a sentença que julgou desistente a penhora contra Manoel José da Rosa e outros vem requerer que V. Ex. se digno nomear dois avaliadores para o predio penhorado, expedindo-se depois os competentes editaes de praça, depois de realizada a avaliação do immovel. Pede deferimento. Rio, 18 de maio de 1906. — *J. M. Gomes de Paiva.* (Estava legalmente sollada) — Sendo a petição acima transcrita deferida, passou-se o presente edital pelo teor do qual o official seminario, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no dia 20 do julho do corrente anno, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio assobradado á rua Ernesto de Souza n. 1 (antiga rua São Justino ns. 1 e 3) freguezia do Engenho Velho em Andarahy Grande, tendo de frente 12<sup>m</sup>,18 e de fundos 14<sup>m</sup>,25, sua formação, pedra, cal e tijollo, com quatro janellas e porta na frente, tendo nesta porta escada de pedra de cantaria com grade de ferro que dá servidão ao predio; no porão, quatro mesaninos, de um lado cinco janellas e porta tendo tambem nesta porta escada com pedra de cantaria com gradil de ferro e corrimão que dá servidão ao predio; no porão cinco mesaninos; do outro lado tres janellas e oito mesaninos no porão, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e cinco quartos, um puchado no fundo com duas janellas para um lado, tendo 4<sup>m</sup>,50 por 3<sup>m</sup>,45 de largura, dividido em sala, dispensa, e quarto com privada. Em continuação outro puchado com 7<sup>m</sup>,90 por 12<sup>m</sup>,15 de largura com porta e janella para o fundo e uma porta de um lado, dividido em cozinha e dous quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 42<sup>m</sup>,0 e de fundo até a rua Souza Cruz 60<sup>m</sup>,0, fechado de um lado, fundo e frente com muro de pedra e cal, portão com grade de ferro na frente; do outro lado, fechado com folhas de zinco, ha neste terreno diversas arvores fructíferas, tanque e privada, ha mais uma meia-agua com banheiro; dado o valor de 10:000\$, preço por quanto vão á praça os referidos bens, a qual se fará mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrovi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação, com o prazo de 60 dias, feita ao ausente em logar incerto e não sabido Seraphim Martins Vieira*

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da 2ª vara cível desta Capital:

Faz saber que, por este juizo e cartorio, foi proposta uma acção de di orcio, a requerimento de D. Laura Pinheiro Vieira, contra seu marido Seraphim Martins Vieira; e

como esteja o mesmo ausente em lugar incerto e não sabido, deixou por isso de ser citado; e, tendo a autora lhe requerido para justificar a ausencia do réo, foi por mim deferido, tendo sido justificada a sua ausencia, selladas e preparados os autos subiram a minha conclusão e foi por mim julgada por sentença, como tudo se vê da petição e sentença que se segue. Petição: Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civil — Laura Pinheiro Vieira, casada com Seraphim Martins Vieira, precisa fazer cital-o, sob pena de revelia, para neste juizo responder a um libello de divorcio, em que a supplicante melhor exporá a sua intenção, ficando desde logo citado para todos os termos e actos judiciaes, até final sentença e sua execução. Succedendo que o dito Seraphim está desde muito ausente, em lugar não sabido, requer a supplicante ao meritissimo juiz, a quem for esta distribuida, que a citação se faça por editos, cujo prazo será designado, affixados e publicados, depois de justificada a ausencia do referido Seraphim Martins Vieira e a ignorancia do lugar em que se acha, marcando-se dia e hora para tal fim. Em taes termos, a supplicante pede a V. Ex. deferimento. E. R. J. Rio do Janeiro, 18 de abril de 1903.—O advogado, *Mario da Silveira Vianna*, (Estava sellada na forma da lei.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª vara, em 19 de abril de 1906.—O distribuidor interino, *T. A. Martins*. Despacho: Cito-se. Rio, 19 de abril de 1903.—*Diogo de Andrada*. Certidão: Certifico e dou fé que deixo de intimar e supplicado Sr. Seraphim Martins Vieira, em razão de ter procurado o mesmo e me ser informado de que está fora desta Capital, em lugar incerto e não sabido. Rio, 24 de abril de 1906.—O official do juizo, *Francisco Rocha de Avellar*, Réplica: Exm. Sr. Dr. — A supplicante propunha-se a justificar a ausencia do supplicado para cital-o por editaes, o que ainda tem em vista. Entretanto, á vista do respeitavel despacho retro, ainda o official de justiça supra mencionado fez a diligencia que allude a certidão acima, o que ainda uma vez confirma a ausencia arguida. Em taes termos, a supplicante pede deferimento. E. R. J. Despacho: A. Justifique em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 26 de abril de 1906.— *Diogo de Andrada*. Sentença: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a justificação procedida e mando que seja expedido edital de citação, com o prazo legal. Custas na forma legal. Rio, 26 de abril de 1906.— *Diogo José de Andrada Machado*. E, por força desta sentença, o official de justiça de semana cita e chama o ausente em lugar incerto e não sabido Seraphim Martins Vieira, para comparecer neste juizo, assim de ver-se-lhe assignar os dias da lei, para contestação da referida acção, pena de lançamento e revelia, ficando o mesmo citado sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas do dia, á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao ausente, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo official de justiça de semana, que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 dias do mez de abril de 1906. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal**

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito, da 1ª vara criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338,

de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 2 de julho proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 12ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

- Carlos José do Rosario.
- José Luiz Dilermano da Silveira.
- Antonio de Souza Mangueira.
- Antonio de Oliveira Lima.
- Pedro Torqueto Xavier de Brito.
- Ricardo Lindgren.
- Emygdio Francisco de Souza.
- José Cotta.
- João Furtado de Faria.
- Augusto Diogo Tavares (Dr.).
- Evaristo Vasconcellos Almeida (Dr.).
- José Maria dos Reis Trovão.
- Leonel de Drummond Alves.
- Arthur Moncorvo Filho (Dr.).
- Pedro Celestino do Bomfim.
- Salustio Benício da Silva.
- José Verissimo Dias de Mattos.
- Sylvio Romero (Dr.).
- Francisco de Magalhães Moreira Sampaio.
- Augusto Carlos de Souza.
- Aristides Pereira da Silva (medico).
- Theophilo Nolasco de Almeida (Dr.).
- José Pinto de Azevedo Coutinho.
- Jefferson Seaburg de Lemos.
- Heraclio José de Souza.
- Pedro Guedes de Carvalho.
- José Carlos de Souza Bordim.
- Levino Chacon.
- Leopoldo Vossio Brigido.
- Gustavo F. de Oliveira Guimarães.
- Tito Laurentino.
- Henrique Autran da Motta Albuquerque (Dr.).
- Samuel Gracie.
- A. F. Carneiro da Cunha (Dr.).
- Candido Gaffré.
- Benjamin Baptista.
- H. Bassclair.
- Manoel Dantas Coelho.
- Godofredo Barbosa.
- Felippo Aristides Cairo (Dr.).
- Robespierre Trovão.
- Carlos Cardoso Pinto.
- João Bellogardo Lins de Vasconcellos.
- João da Gama Machado.
- Caetano de Arnedo Camara.
- Francisco Antonio Mendes Junior.
- Hugo God de Carvalho.
- Ludgero Braulio da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si convida-se a comparecerem na sala do Jury, á rua do Lavradio n. 72 (entrada pela rua da Relação), tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei. A notificação dos jurados se fará com hora certa e será publicada pela imprensa (lei n. 1.338, art. 5º, § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas, serão multados na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente (lei citada art. 52). E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado. Dado e passado e por mim assignado, nesta Capital Federal, em 16 de junho de 1906. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

**Juizo da Quinta Pretoria**

**RECTIFICAÇÃO**

No edital dessa pretoria publicado hontem á pag. 3.437, onde se lê: incurso no art. 303 do Código Penal, leia-se—incurso no art. 306 do Código Penal.

**Juizo da Nona Pretoria**

*De citação*

O Dr. José Jayme de Miranda, 9º pretor do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Avelino Costa e José Peixoto de Mattos tem de ser processados como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delle haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, assim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira audiencia, depois de preparado o processo, assim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, Capital Federal, 22 de junho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda*.

*De citação*

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Lino da Silva Braga tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, assim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, assim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, Capital Federal, em 22 de junho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda*.

*De citação*

O Dr. José Jayme de Miranda, 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Rosaria da Silva Fontes e Porcina Ferreira Belém tem de ser processadas como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essas accusadas, em razão de não serem encontradas nem dellas haver noticia, as cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, assim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira audiencia, depois de preparado o processo, assim de serem julgadas, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ás ditas accusadas, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, Capital Federal, 22 de junho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda*.

## Juízo da Nona Pretoria

### De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, 9º prelor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Candido tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revollia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, em 22 de junho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevão, o subscrevi.— José Jayme de Miranda.

### De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º prelor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual a ré Benedicta Fernandes Marques tem de ser processada como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada nem della haver noticia, a cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revollia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar á dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 22 de junho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevão, o subscrevi.— José Jayme de Miranda.

## Comarca de Jahú

### Com o prazo de 90 dias

O capitão Bento Navarro, juiz de direito segundo substituto do desta comarca do Jahú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem ou dello noticia tiverem, que, por parte de Joaquim Ignacio da Silva, Pedro Alexandre de Oliveira Rita, José Philippe Franco, Vicente Moreira Rocha, João Baptista de Barros, Gertrudes Maria de Oliveira, David Fabril, Barbara Maria de Jesus, Maria Umbelina Franco, Adelaide Birlolina Franco, Laurinda Franco, Antonio Candido da Fonseca, Hygino Ribeiro de Marins, Mariano de Souza Franco, José Antonio Franco Junior, Zacharias Antonio Franco Sobrinho, Eduardo Luiz Franco, João Antonio Simões, Candido da Silva Pereira, Pedro Arão Franco, Delphino Baptista, Miguel Lopes Gutieri, Laurindo de Oliveira Barreto, Joaquim Martins de Aguiar, Maria do Rosario Soares, Tertuliano Antonio Franco, por si e como tutor de seus filhos menores impuberes Josué, Carmelita, Maria, José, Abel, Abelcio e do pubere Idalecio de Souza Franco, este tambem por si, José Pereira da Silva, Luiz Antonio de Camargo, Lourenço Philippe Franco, João Gaiotti,

Antonio Gaiotti, Angelo Gaiotti, José Augusto das Neves, Julianetti de Souza Franco, Noé de Souza Franco, Antonio Lemos da Silva, Simão Dias Franco, Maria Braz de S. José, por si e como tutora dos seus filhos impuberes Napoleão Franco, Helena Franco e do pubere Leão Franco, este tambem por si, José Philippe Franco, João Philippe Franco, Moysés José Soares e Luiz de Almeida Prado, todos lavradores, domiciliados nesta comarca, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: « Illm. Sr. juiz de direito — Dizem Joaquim Ignacio da Silva, Pedro Alexandre de Oliveira Rita, José Philippe Franco, Vicente Moreira Rocha, João Baptista de Barros, Gertrudes Maria de Oliveira, David Fabril, Barbara Maria de Jesus, Maria Umbelina Franco, Adelaide Birlolina Franco, Laurinda Franco, Antonio Candido da Fonseca, Hygino Ribeiro de Marins, Mariano de Souza Franco, José Antonio Franco Junior, Zacharias Antonio Franco Sobrinho, Eduardo Luiz Franco, João Antonio Simões, Candido da Silva Pereira, Pedro Arão Franco, Delphino Baptista, Miguel Lopes Gutieri, Laurindo de Oliveira Barreto, Joaquim Martins de Aguiar, Maria do Rosario Soares, Tertuliano Antonio Franco, por si e como tutor de seus filhos menores impuberes Josué, Carmelita, Maria, José, Abel, Abelcio e do pubere Idalecio de Souza Franco, este tambem por si, José Pereira da Silva, Luiz Antonio de Camargo, Lourenço Philippe Franco, João Gaiotti, Antonio Gaiotti, Angelo Gaiotti, José Augusto das Neves, Julianetti de Souza Franco, Noé de Souza Franco, Antonio Lemos da Silva, Simão Dias Franco, Maria Braz de S. José, por si e como tutora dos seus filhos impuberes Napoleão Franco, Helena Franco e do pubere Leão Franco, este tambem por si, José Philippe Franco, João Philippe Franco, Moysés José Soares e Luiz de Almeida Prado, todos lavradores domiciliados nesta comarca, por seu bastante procurador o advozado abaixo assignado, conforme os diversos instrumentos de procuração juntos sob as letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, que, por justo titulo, são senhores e legitimos possuidores de partes na fazenda pro-indivisa Curtume, sita no municipio, districto e freguezia de Pederneiras, outr'ora S. Sebastião da Alegria, desta comarca, e como desejam fazer cessar o estado de communhão em que se acham separando-as entre si e dos demais lites consortes réos, propõem a presente acção *communii dividendo*, na qual pretendem provar:

1º, provarão que a fazenda Curtume, sita no districto e freguezia de Pederneiras, desta comarca, pertenceu primitivamente em sua integridade a Leonel dos Santos Simões, que mais tarde a vendeu a Zacharias Antonio Franco, tambem em sua integridade;

2º, provarão que por fallecimento da mulher de Zacharias Antonio Franco procedeu-se, no Juizo de Orphãos da comarca de Lençóes, á partilha da referida fazenda entre seus diversos herdeiros Joaquim do Espirito Santo Silva, Joanna do Espirito Santo Silva, Philippe Antonio Franco, José Antonio Franco, Tertuliano Antonio Franco, Joaquim Antonio Dias Franco, Maria Geracina do Espirito Santo, casada com Canlido da Silva Pereira, Januarina do Espirito Santo, Maria Genevova do Espirito Santo, Anna Emelinda Franco, Apollinaria Franco, Zacharias Antonio Franco, Antonia Ferreira Franco; Zulmira Franco da Silva e Rita Franco; provindo dahi a origem da communhão;

3º, provarão que a fazenda Curtume divide-se, desle os mais remotos tempos e sem a menor contestação possível, do seguinte modo: começando as divisas na cabeceira

da agua Cachoeirinha seguem pelo meio da dita agua confrontando com a fazenda Pederneiras, dahi, atravessando o rio Pederneiras, seguem em rumo dividindo com a fazenda Piracicaba até encontrar a fazenda Anhumas, dahi seguem dividindo com esta até a fazenda Capoeira Grando, dahi pelo meio da agua da Auta até o espigão das fazendas Birra Bonita e Varás e dahi descendo pela divisa a procurar a cabeceira da agua da Cachoeirinha, onde tem começo as divisas;

4º, provarão que, além dos supplicantes, são tambem com domínios e interessados na divisão o Dr. Antonio de Almeida Cintra, André de Souza Mendes, Francisco Alves Ferreira e seus filhos puberes João Antonio, Zacharias e impuberes Josepha, Maria Laura Franco, Innocencio Philippe Franco, José Antonio de Oliveira, Benedicto José de Oliveira, José Antonio de Oliveira Junior, José Alves da Silva, Apollinaria Franco, como curadora de seu marido interdicto Joaquim Antonio Esteves, Manoel Pereira Tondella, Antonio José de Godoy, Joaquim Clementino Rodrigues e outros, que são inteiramente desconhecidos e incertis ou não sabidos;

5º, provarão que o valor em que estimam a presente causa é de 30:000\$000. Nestes termos, requerem os supplicantes a V. Ex. digno-se de mandar citar a todos os lites consortes, réos especificados no item quarto, nas suas proprias pessoas, os impuberes nas dos seus tutores, os puberes tanto nas suas como na dos respectivos tutores e o interdicto alludido na de sua mulher, requerendo-se a nomeação de um curador *ad hoc* e tutor *ad hoc* que representem o interdicto alludido e que se acha no hospicio e os menores, bem como o de um curador *á lite* para com elle correr o feito e, finalmente, ainda se requer a expedição de editaes com o prazo de 90 dias para citação dos desconhecidos e absolutamente não sabidos e incertis, tudo para que todos venham á primeira audiencia deste juizo que tiver logar depois de citados louvarem-se com os supplicantes em agrimensores e arbitradores ou avaliadores, verem assignar-se-lhes o prazo legal para confessarem ou contestarem a causa e preliminarmente verem propor-se-lhes a presente acção *communii dividendo* e abonarem reciprocamente as despezas, ficando igualmente citados para todos os termos e actos da causa até final sentença e execução, tudo sob as penas de revollia e lançamento. Assim, pedem deferimento na forma requerida. E. R. M. A presente segue devidamente instruida com os titulos comprobatorios do *jus in re* de os supplicantes e com as procurações já referidas. Jahú, 30 de abril de 1906.—O procurador advogado, Affonso Fraga. (Estava devidamente selada.) Despacho: D. A. como requer, Nomeio curador e tutor *ad hoc* o Dr. Orosimbo Loureiro. Curador *á lite* é o Dr. curador geral. Jahú, 2 de maio de 1906.—Bento Navarro. Em virtude da petição e despacho retro, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, que será contado do dia seguinte ao da afixação, para se louvarem com os supplicantes em agrimensores e arbitradores e reciprocamente abonarem as despezas, verem-se-lhes propor a presente acção *communii dividendo* e acompanharem todos os seus termos até final homologação, tudo sob pena de revollia, ficando scientes do que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas-feiras, ao meio-dia, no edificio da Camara Municipal, e quando feriadis ou impedidos esses dias, no primeiro dia util seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei extrahir o presente edital que será afixado no logar do estylo e publicado pela imprensa local, *Diario Official* do Estado e da União. Dado e passado neste



RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 52' 45" NW

Directoria de meteorologia, 26 de junho de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

| ESTAÇÕES            | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | ESTAÇÕES            | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
|                     |                         |                      |                         |                              |                     |                         |                      |                         |                              |
| Belém.....          | 763.72                  | 23.5                 | 10.69                   | 27.75                        | Capital.....        | 769.94                  | 21.0                 | 16.13                   | 21.60                        |
| S. Luiz.....        | —                       | —                    | —                       | 28.25                        | S. Paulo.....       | 770.30                  | 13.5                 | 11.25                   | 15.85                        |
| Parnahyba.....      | —                       | —                    | —                       | 29.00                        | Santos.....         | 760.48                  | 20.9                 | 12.04                   | 20.00                        |
| Fortaleza.....      | —                       | —                    | —                       | —                            | Paranagua.....      | 767.70                  | 17.8                 | 14.38                   | 21.15                        |
| Natal.....          | —                       | —                    | —                       | —                            | Curitiba.....       | 771.38                  | 10.0                 | 8.93                    | 14.15                        |
| Parahyba.....       | —                       | —                    | —                       | —                            | Guarapuava.....     | 768.05                  | 12.8                 | 10.36                   | 15.15                        |
| Recife.....         | 765.38                  | 27.4                 | 17.56                   | 25.25                        | Assuncion.....      | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Joazeiro.....       | ?                       | 23.5                 | 12.80                   | 22.90                        | Posadas (x).....    | 767.10                  | 16.0                 | 10.69                   | 17.50                        |
| Maceio.....         | —                       | —                    | —                       | 23.95                        | Florianopolis.....  | 767.25                  | 16.8                 | 12.45                   | 15.85                        |
| Aracaju.....        | 767.05                  | 23.9                 | 18.67                   | 25.60                        | Corrientes (x)..... | 765.60                  | 13.0                 | 9.85                    | 14.50                        |
| Onitua (Bahia)..... | 766.20                  | 24.2                 | 17.98                   | 22.80                        | Itaqui.....         | 762.68                  | 17.2                 | 12.80                   | 18.50                        |
| S. Salvador.....    | 767.28                  | 25.6                 | 19.28                   | 21.30                        | Porto Alegre.....   | 764.10                  | 13.3                 | 10.32                   | 13.15                        |
| Guyaba.....         | —                       | —                    | —                       | —                            | Rio Grande.....     | 762.88                  | 11.5                 | 9.88                    | 12.75                        |
| Victoria.....       | ?                       | 21.6                 | 16.41                   | 21.50                        | Cordoba (x).....    | 736.00                  | 1.0                  | 4.91                    | 9.10                         |
| Barbacena.....      | —                       | 15.4                 | 10.23                   | 15.40                        | Rosario (x).....    | 766.30                  | 3.0                  | 5.69                    | 9.00                         |
| Juiz de Fora.....   | 771.79                  | 19.0                 | 13.20                   | 17.70                        | Mendoza (x).....    | 765.50                  | 4.0                  | 4.11                    | 9.00                         |
| Campinas.....       | 770.21                  | 15.3                 | 10.68                   | 17.35                        | Buenos Aires.....   | 767.30                  | 6.0                  | 7.00                    | 6.00                         |
|                     |                         |                      |                         |                              | Montevideo.....     | 765.00                  | 10.0                 | 7.97                    | 7.75                         |

Em S. Paulo chueveou na noite de hontem.  
Em Paranaqua houve nevoeiro denso na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.  
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 2 hs. 40 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

**Santa Casa da Misericordia**  
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.013     | 558       | 1.071 |
| Entraram.....   | 21        | 15        | 36    |
| Sahiram.....    | 25        | 10        | 35    |
| Falleceram..... | 2         | 1         | 3     |
| Existem.....    | 1.007     | 562       | 1.569 |

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 328 consultantes, para os quaes se aviaram 343 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e duas obturações.

— E no dia 24:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.007     | 562       | 1.569 |
| Entraram.....   | 14        | 6         | 20    |
| Sahiram.....    | 13        | 8         | 21    |
| Falleceram..... | 4         | 4         | 8     |
| Existem.....    | 1.004     | 553       | 1.560 |

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 234 consultantes, para os quaes se aviaram 265 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|   |                |
|---|----------------|
| Renda dos dias 1 a 25 de junho de 1906..... | 5.524.946\$861 |
| Idem do dia 26:                             |                |
| Em papel..                                  | 219.787\$932   |
| Em ouro....                                 | 131.610\$523   |
|   | 351.428\$458   |
|   | 5.876.375\$319 |
| Em igual periodo de 1905..                  | 5.429.430\$492 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de junho de 1906

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Interior.....                       | 96:240\$000  |
| Consumo:                            |              |
| Fumo.....                           | 1:280\$000   |
| Bebidas.....                        | 2:757\$470   |
| Calçado.....                        | 1:500\$0.0   |
| Perfumarias...                      | 400,000      |
| Especialidade s pharmaceuticas..... | 1:502\$000   |
| Vinagre.....                        | 118\$400     |
| Conservas.....                      | 150\$000     |
| Cartas de jogar.                    | 72\$000      |
| Chapéus.....                        | 2:220\$000   |
| Tecidos.....                        | 6:555\$000   |
| Registro.....                       | 250\$000     |
|                                     | 16:853\$800  |
| Extraordinaria.....                 | 13:137\$199  |
| Deposito.....                       | 83\$000      |
| Renda com applicação especial.....  | 757\$993     |
| Total.....                          | 127:070\$795 |

Renda de 1 a 25 de junho de 1906..... 2.426.260\$933

2.553.331\$733

Em igual periodo de 1905.... 2.306.952\$375

Terminará improrogavelmente a 30 do corrente a cobrança de penna de agua.

**EDITAES E AVISOS**

**Hospicio Nacional de Alienados**

CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, de hoje até o dia 11 de julho proximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscripção para concurso a dous logares no internato da clinica do mencionado manicomio, devendo todo o concurrente apresentar documentos que attestem a seu respeito:

- 1º, sanidade e vaccinação recente;
  - 2º, moralidade;
  - 3º, que é alumno do curso medico, approvado ao menos no terceiro anno do mesmo.
- O certamen constará de tres provas:
- a) escripta, sobre anatomia e physiologia do systema nervoso;
  - b) pratica e oral, sobre pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1906.  
—João Mello Mattos

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, previsto aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital que não devem aviar, sob as penas da lei, receitas firmadas pelo Dr. Urbino de Freitas, ao qual foi negada, por esta directoria, permissão para o exercicio da clinica, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de junho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convidado os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Proposito ns. 24, 26 e 74;  
Rua de Paula Mattos n. 12;  
Rua da Harmonia n. 8;  
Rua Coronel Pedro Alves n. 121;  
Rua da Misericordia n. 112;  
Rua dos Collegios n. 15 (Paqueta);  
Ladeira do Castello ns. 8 e 10;  
Travessa do Senado n. 3 A;  
Travessa do Torres n. 9;  
Rua Senador Pompeu n. 183.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Augusto Antunes Garcia, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 5, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 34.365, para a desocupação do sótão do predio da rua do Lavradio n. 3, infringindo o artigo 91 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 27 de junho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

#### PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio das Obras, 25 de junho de 1906.—O 1º escriptorario, Antonio Delfino dos Santos.

### Thesouro Federal

#### CONCURSO PARA EMPREGADOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir a inscripção para concurso nesta Capital, para o provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, fica marcado o prazo de 60 dias, contados desta data, para a referida inscripção.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar as suas petições de admissão á comissão fiscalizadora, provando:

1º, que têm mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2º, que são do bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscripção do concurso de 2ª entrancia, os candidatos deverão apresentar á comissão:

1º, certidão das notas que tiverem no ponto da sua repartição;

2º, atestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias para o concurso de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do segundo grau e escripturação mercantil por partilhas dobradas.

As materias do concurso, para empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição, e o exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo thesouro com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

As petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Capital Federal, 11 de maio de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

### Thesouro Federal

Tendo o Sr. Ministro da Fazenda, de accordo com o que propoz a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em officio n. 173, de 13 do corrente, sobre o extravio de apolices ao portador de 1895, já permutadas por outras nominativas do mesmo emprestimo, resolvido adoptar a providencia suggerida pela mesma junta, de serem retirados da circulação todos os titulos ao portador daquelle emprestimo, convidado, portanto, aos possuidores desses titulos, a comparecerem na thesouraria geral do Thesouro Federal, para permutal-os por outros nominativos ou receber o seu valor nominal e os juros contados sómente até 30 do corrente mez.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de junho de 1906.—F. F. da Costa Junior.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico que, do dia 1 de junho proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do imposto de consumo de pennas de agua do corrente exercicio.

Os contribuintes, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 30 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906.—Hermano Eugenio Tavres, servindo de sub-director.

### Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres o marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 26 de junho de 1906.—O escriptorario, João Vieira de Segadas Vianna.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 27

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 11 — BB: 1 caixa n. 513, consignada a Braz Brando & Comp.

E—FR—P: 1 fardo n. 33, consignado á ordem.

Archivo Publico Nacional: 1 caixa n. 963, consignada ao Ministerio da Viação.

SLL: 1 dita n. 59, vinda de Hamburgo no vapor allemão S. Nicolas.

ML: 2 ditas ns. 378 e 379, consignadas á ordem.

JFS: 1 dita n. 267, consignada a João Ferreira da Silva.

BRC: 1 dita n. 9.536, consignada a Barros Araujo & Comp.; vinda de Bordéos no vapor francez *Cordillere*.

1.000: 1 dita, á ordem.  
CJ: 3 fardos ns. 1.617/4,619, consignados a Canceio Irmão.

MC: 1 caixa n. 198, consignada a Manoel Cunha.

83: 1 dita n. 1.002, á ordem.

SC: 2 ditas ns. 223 e 224, á ordem.

EBC: 1 dita n. 5.580, consignada á ordem; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1905.

Armazem n. 3 — GJ: 5 caixas vindas do Southampton no vapor inglez *Danube*, consignadas a M. Detegot.

LAS: 1 dita n. 220, vinda de Genova no vapor italiano *Tarento*, consignada á ordem; descarregadas em novembro de 1905.

Armazem n. 4 — RL—Dr. Carlos Elman: 1 caixa vinda de Bremen no navio allemão

*Wlanger*, descarregada em novembro de 1905.

Armazem n. 10 — I — 120 — II: 1 caixa n. 100, consignada á ordem.

RR: 1 dita n. 7.807, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, consignada a Carlo Zigmund & Comp.

BSAC: 1 dita n. 1.251, consignada a Hag Herzlmannd, a mesma procedencia e vapor. T—113—H: 1 dita n. 109, consignada á ordem.

JAR: 1 dita n. 323, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, consignada a Samuel P. Cunha; todos esses volumes descarregados em outubro de 1905.

Altaudaga do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de apelante.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|                                     | 90 d/v   | A' vista |
|-------------------------------------|----------|----------|
| Sobro Londres.....                  | 16 13/16 | 16 21/32 |
| » Pariz.....                        | 549      | 578      |
| » Hamburgo.....                     | 700      | 709      |
| » Italia.....                       | —        | 585      |
| » Portugal.....                     | —        | 317      |
| » Nova York....                     | —        | 2:975    |
| Libra esterlina, em moeda.....      | 14:553   |          |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | 14617    |          |

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

|   |            |
|---|------------|
| Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....                         | 1:021\$000 |
| Ditas idem idem de 1903, port...  | 1:030\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....             | 850\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....             | 67\$000    |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....                        | 176\$000   |
| Ditas idem idem de 1896, port...  | 195\$500   |
| Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....                             | 130\$500   |
| Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %..... | 78\$500    |
| Dita Loterias Nacionais do Brazil                                       | 15\$000    |
| Dita Seguros Indemnizadora, c/ 40 %.....                                | 49\$500    |
| Dita Manufactora Conservas Alimenticias.....                            | 101\$000   |
| Dita Tecidos Corevado.....  | 180\$000   |
| Dita Tecidos Brazil Industrial...                                       | 198\$000   |
| Dita Tecidos Petropolitana.....   | 230\$000   |
| Dita Docas de Santos.....   | 33\$000    |
| Debs. da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.....  | 55\$000    |
| Ditas da Sociedade <i>Journal do Comercio</i> .....                     | 20\$000    |
| Ditas da Comp. Carris Urbanos.  | 206\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906. — *José Claydio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 25 DE JUNHO DE 1906**

Algodão, em rama, 1º sorte, de Mossoró, 9\$, por 10 kilos.  
 Dito idem; 1º sorte, da Parahyba, 8\$400 por 10 kilos.  
 Assucar branco crystal, da Bahia, 200 réis por kilo.

Dito branco, 3º sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Dito demerara, de Maceió, 6\$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Empreza Brasileira de Navegação Freitas**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1906

Aos 12 dias de junho de 1906, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Empreza Brasileira de Navegação Freitas, reunidos em seu escriptorio á rua General Camara n. 2, sobrado, os accionistas João Reynaldo de Faria, socio da firma João Reynaldo, Coutinho & Comp., possuidora de 10 accões Julio Miguel de Freitas, socio da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., possuidora de 2) accões, Joaquim Carvalheira, socio da firma Costa Pereira & Comp., possuidora de dez accões, Honorio Guimarães Moniz, socio da firma Borlido Moniz & Comp., possuidora de 10 accões, Franklin Alvares, possuidor de 25 accões, Antonio Mendes Campos, socio da firma Mendes Campos & Comp., possuidor de dez accões, Luiz Campos possuidor de 50 accões, Mauricio Israelson, possuidor de 50 accões, Dr. Pedro Lago, possuidor de cinco accões, Brazilianische Bank für Deutschland, possuidor de 20 accões e A. C. de Freitas & Comp., representado pelo Brazilianische Bank für Deutschland, possuidores de 14.780 accões, tendo-se verificado pelo livro de presença e deposito das respectivas accões haverem sido apresentadas 14.990 accões o Sr. Luiz Campos, director presidente, declara aborta a sessão á 1 hora da tarde e propõe para presidir os trabalhos o accionista Franklin Alvares. Unanimemente accébita pela assemblea a proposta do Sr. Luiz Campos, assumia a presidencia o referido Sr. Franklin Alvares e, agradecendo aos Srs. accionistas a indicação e accitação do seu nome para presidente da assemblea, convida para secretários os Srs. Julio Miguel de Freitas e Antonio Mendes Campos. Assim constituída a mesa, declara o Sr. presidente que é objecto da presente assemblea o constante do annuncio publicado no *Diario Official, Jornal do Commercio e Jornal do Brazil*, isto é, tomar conhecimento de uma proposta de compra e venda dos vapores, bens e direitos pertencentes á empreza e, caso approvada seja a dita proposta, deliberar sobre a liquidação da sociedade, praticando os actos que se tornarem necessarios, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. presidente declarou que está verificado que foi cumprido o dispositivo do art. 10 dos estatutos da empreza e nessas condições cumpre á directoria apresentar á assemblea a annunciada proposta. Em seguida pediu a palavra o Sr. Luiz Campos e disse que havia convocado a presente assemblea para submitter á sua deliberação uma proposta que recebera do Lloyd Brasileiro, representado pela firma M. Buarque & Comp., para aquisição dos tres vapores da empreza; que dizendo esta proposta aos interesses immediatos dos Srs. accionistas nenhuma ponderação tem a fazer a directoria, que á entrega ao juízo esclarecido da assemblea que resolverá como julgar mais conveniente aos seus seus interesses. A proposta é a seguinte:

«O Lloyd Brasileiro, sob a firma M. Buarque & Comp., propõe-se a adquirir, por compra, os vapores *Castro Alves, Gonçalves Dias e Paquedes Varella*, pertencentes á Empreza Brasileira de Navegação Freitas, mediante as seguintes condições:

1º, o preço da compra será de £ 90.000 (noventa mil libras esterlinas), das quaes £ 30.000 (trinta mil libras esterlinas) serão depositadas no *Brasilianische Bank für Deutschland* e entregues á vendedora logo depois de publicada a acta da assemblea geral que tenha accettato esta proposta, e as £ 60.000 (sessenta mil libras esterlinas) restantes serão pagas em dez prestações mensaes, contadas da data da escriptura, de 6.000 (seis mil libras esterlinas) cada uma, e mais o juro de 6 % (seis por cento) ao anno;

2º, serão pagos pelo preço do seu custo, todo o material novo, bem como sobressalentes existentes no almoxarifado lo ou nos vapores, não incluídos entre os pertencentes destes, os quaes serão inventariados;

3º, os vapores ficarão garantindo o credito pignoratício contratado pela Empreza Brasileira de Navegação Freitas com o *Norddeutsche Bank*, de Hamburgo, por escriptura lavrada em 21 de outubro de 1905 nas notas do tabellião Evaristo, livro 744, fl. 70, pelo que ao dito Banco ou a A. C. de Freitas & Comp., de Hamburgo, serão entregues as respectivas prestações com as quaes será saldada a dita conta pignoratícia;

4º, logo que seja approvada esta proposta, serão entregues ao proponente os vapores, apenas cheguem a este porto e descarregados, livres e desembaraçados de qualquer onus, a não ser o da clausula 3ª;

5º, o proponente responde pela diferença do premio do seguro dos vapores, correspondente ao tempo que falta para o vencimento das apolices;

6º, A Empreza Brasileira de Navegação Freitas renuncia á exploração do negocio da navegação nas costas do Brazil.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1906. — Lloyd Brasileiro, *M. Buarque de Macedo*, gerente.»

Após á leitura da proposta supra, pediu a palavra o Sr. Honorio Guimarães Moniz, em nome do conselho fiscal, o diz que, pelo estudo feito e considerando os interesses dos Srs. accionistas, era de parecer que se devia accetitar a proposta apresentada nas seguintes condições, que, entre outras clausulas assecuratorias dos direitos da empreza, as quaes serão estipuladas pelos representantes legaos da empreza, deveriam constar da escriptura da venda, si esta fosse autorizada pela assemblea geral:

1º, a importância de £ 30.000 (trinta mil libras esterlinas), que constitue a primeira prestação, será paga á vista aos nossos banqueiros A. C. de Freitas & Comp., de Hamburgo;

2º, as £ 60.000 (sessenta mil libras esterlinas) serão pagas em prestações mensaes de £ 6.000 (seis mil libras esterlinas) em dinheiro de contado ou em letras á vista, a contar da data da assignatura da escriptura de venda até final liquidação do debito na forma da clausula 3ª da proposta;

3º, os juros serão pagos adeantadamente todos os mezes sobre a quantia em debito;

4º, ficará em seu inteiro vigor o contracto constante da escriptura lavrada nas notas do tabellião Evaristo em 21 de outubro de 1905, á fl. 70 do livro 744, até o pagamento da ultima prestação por parte da firma proponente, sendo que somente nesta occasião será dada quitação do *Norddeutsche Bank*, de Hamburgo, e cancellado o alludido contracto.

O presidente pôz em discussão a proposta referida com os additamentos apresentados pelo Sr. Honorio Guimarães Moniz e nin-

quem pedindo apalavra, foi encerrada a discussão, e, submettida a votos, foi a proposta approvada com os referidos additamentos.

O Sr. presidente disse que, na fórma da convocação feita, acceita a proposta e realzada a venda dos tres vapores, a sociedade deixava de existir por falta de objectivo e em cumprimento da clausula VI da proposta e que nestas condições, na fórma do art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, compete á assembléa geral determinar o modo de liquidação e nomear os liquidantes.

Pediú então a palavra o Sr. Mauricio Isralson e disse que, alienados como vão ser os vapores da empresa e em cumprimento da clausula VI da proposta do Lloyd Brasileiro, a sociedade entrará em liquidação na fórma da lei e, sendo preciso nomear-se uma comissão liquidante com todos os poderes em direito necessarios para proceder a todos os actos da liquidação e em defeza dos interesses da empresa, elle propunha que fosse acclamada a seguinte comissão liquidante: Dr. Pedro Lago, *Brasilianische Bank für Deutschland* e o Sr. Luiz Campos.

Submettida a votos a proposta do Sr. Mauricio Isralson, foi a mesma approvada, sendo acclamados para a comissão liquidante os mesmos Srs. Pedro Lago, *Brasilianische Bank für Deutschland* e Luiz Campos, que ficaram investidos de todos os poderes necessarios em direito para levar a effeito a venda dos bens sociaes, assignar quaesquer escripturas, dar quitação, proceder a todos os actos da liquidação e tudo praticar na fórma da lei para execução das deliberações constantes da presente acta.

Pediú a palavra o Sr. Mauricio Isralson e disse que se tornava necessario que a assembléa deliberasse qual a situação da empresa caso não fossem aceitas pela firma proponente as condições estipuladas pelos representantes legaes da empresa para ser levada a effeito a venda proposta.

O Sr. presidente submetteu á consideração da assembléa a proposta do Sr. Mauricio Isralson, e foi unanimemente decidido que, caso não fosse levada a effeito a venda proposta, a empresa continuava a funcionar, continuando a mesma directoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta, que, tendo sido lida e julgada conforme, é assignada por todos os senhores accionistas.

*Franklin Alvares.*  
*Julio Miguel de Freitas.*  
*Antonio Mendes Campos.*  
*Julio Miguel de Freitas & Comp.*  
*Mendes Campos & Comp.*  
*Bortido Moniz & Comp.*  
*Costa Pereira & Comp.*  
*João Reynaldo, Coutinho & Comp.*  
*Dr. Pedro Lago.*  
*Brasilianische Bk. für Deutschland* por procuração de A. C. de Freitas & Comp., director *E. John.*  
*Brasilianische Bank für Deutschland,* director *John.*  
*Luiz Campos.*  
*Mauricio Isralson.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 3.074 a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa Brasileira de Navegação Freitas, realzada em 12 do corrente, que resolveu a liquidação da dita empresa por effeito da venda dos seus vapores *Castro Alves, Gonçalves Dias e Fagundes Varella* ao Lloyd Brasileiro, sob a firma *M. Buarque & Comp.*

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906.—  
*Cesar da Oliveira.*

## Empresa Agricola Brasileira

SOCIEDADE ANONYMA

Acta da assembléa geral ordinaria, realzada em 26 de maio de 1906

Aos 26 dias do mez de maio de 1906, achando-se reunidos no escriptorio desta empresa, á rua Primeiro de Março n. 65, diversos Srs. accionistas, representando 2.593 acções, como se verifica pelo livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. Henrique Irineu de Souza, director-presidente da empresa, que declarou haver o numero legal para a formação da assembléa e abriu a sessão, convidando para servirem de secretarios os Srs. José Tavares Guerra e Dr. José F. de Sampaio Vianna, que foram aceitos e tomaram posse dos respectivos cargos, ficando, dessa fórma, constituída a mesa.

O Sr. presidente, usando da palavra, participa que esta reunião, na fórma do annuncio, tinha por fim a apresentação do relatório e contas da directoria, referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1905, bem como do parecer do conselho fiscal e da eleição do novo conselho que terá de servir no presente anno.

Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do alludido relatório e bem assim dos balanços e do parecer do conselho fiscal, depois do que, postos os mesmos em discussão, foram, sem debate, approvados, abstendo-se de votar a directoria.

Indo-se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que terão de servir no corrente anno social, o Sr. presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para que os Srs. accionistas preparassem as suas cédulas.

Reaberta a sessão, foram recolhidas as referidas cédulas, que, apuradas, deram este resultado:

| Para o conselho fiscal:                         | Votos |
|---|-------|
| Commendador Carlos Antonio de Araujo Silva..... | 255   |
| Olympio Vieira da Silva.....                    | 255   |
| Alfredo Barradas.....                           | 255   |
| Para supplentes:                                | Votos |
| Tito Ribeiro.....                               | 255   |
| José Lopes Salgado.....                         | 255   |
| Francisco Barradas.....                         | 255   |

Ista deste resultado, o Sr. Presidente proclamou os senhores acima nomeados, membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Achando-se concluidos os trabalhos da presente assembléa, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavrar esta acta, que assigna com os seus secretarios.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906.—  
*Henrique I. de Souza,* presidente.—*José Tavares Guerra,* 1º secretario.—*Dr. José F. de Sampaio Vianna,* 2º secretario.

## Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

EXPOSIÇÃO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS CONVOCADA PARA HOJE, 27 DO CORRENTE MEZ

\*A directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil vem submeter á approvação dos Sr. accionistas uma proposta acompanhada do parecer favoravel do conselho fiscal, pela qual será augmentado por subscrição de acções integradas o capital

da companhia na importancia de 1.480:150\$ ficando assim o capital social elevado a 2.650:000\$. Apoz a redução do capital votado na ultima assembléa geral extraordinaria, a elevação do capital constitue parte do plano de reorganização da companhia.

Caso seja approvada pelos Srs. accionistas a proposta de elevação do capital, o art. 5º dos estatutos deverá ser substituido pelo seguinte:

«O capital social é de 2.650:000\$ repartido em 53.000 acções integradas de 50\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, e é constituído pelo valor dos contractos de loterias, que lhe pertencem e pela subscrição das acções em dinheiro.»

A directoria fornecerá aos Srs. accionistas todos os esclarecimentos que lhes sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906.— A directoria, *Ulysses Vianna,* presidente interino.—*José de Oliveira Coelho,* vice-presidente.—*Paulo Ferreira Alves,* secretario.—*A. de Sampaio P'eres Ferreira,* thesoureiro.

### Parecer

O conselho fiscal, a quem foi presente a proposta da directoria, elevando o capital da mesma a 2.650:000\$, por meio da subscrição de acções integradas na importancia de 1.480:150\$, e considerando a incontestavel necessidade do augmento do capital, a qual, além de outras, obedece ao plano de reorganização da companhia, conforme o tem projectado a directoria, é de parecer que a assembléa geral dos accionistas o adopte nos termos em que foi formulado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906.—  
*Pedro de Barros,* — *Alfredo Augusto de Almeida.*

## ANNUNCIOS

### Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto

JUROS DE DEBENTURES

Pagam-se, no 1º andar do predio n. 17 da rua do Hospicio, nesta Capital, o tambem na rua da Fundição n. 2, na cidade de S. Paulo, do dia 1 de julho, em diante, do corrente anno, os juros dos debentures, vencidos até essa data.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906.—Pela Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto, o advogado, *Joaquim Paranaíba* (\*)

### Empresa Constructora da Avenida Beira Mar

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas que ainda não integraram suas acções, de conformidade com o convite que já lhes foi feito, são convidados a fazel-o até o dia 23 do corrente mez, sujeitando-se ás penas estabelecidas em nossos estatutos aquelles que o não fizerem.—A Directoria.

### Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 4, sobrado, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, se pagará do dia 2 de julho proximo futuro em diante, o 6º coupon dos debentures de sua emissão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1906.—  
O director-theoureiro, *Carlos Affonso de A. Figueiredo.* (\*)

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906